



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.  
 n.º 212 de 1994  
*São Paulo*

HOJE  
 ÀS COMISSÕES DE: 17 MAI 1994

COMISSÃO DE...  
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 ATIVIDADES ECONÔMICAS  
 SAÚDE  
 FINANÇAS

*[Signature]*  
 PRESIDENTE

01 - PL  
 01-0212/94-9

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre os bens inservíveis no município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Todo material classificado como inservível pelo poder público deverá ser leiloado.

Art.2º - O leilão a que se refere o artigo anterior deverá ser realizado por leiloeiro oficial especializado, com registro na Junta Comercial de São Paulo.

Art. 3º - Caberá a Administração Pública, querendo, designar um Procurador do Município, que terá a função de fiscalizar o pregão, cabendo a ele concordar, ou não com a arrematação.

Art. 4º - Toda a renda proveniente do leilão será remetido a Secretaria Municipal de Saúde para a conservação dos postos de saúde e hospitais.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

17 MAI 1994

-DT. 10-

Sala das Sessões, 17 de maio de 1994.

*[Signature]*  
 Nelo Rodolfo  
 Vereador



# Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.
n.º	215	do 19 54

*São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa o aproveitamento do material classificado como "inservível", pertencente à Administração Pública, para que retorne ao Município em forma de dinheiro.

Conforme relatório da CPI que apurou as irregularidades praticadas pelo antigo CMV, atual CASA, a destinação desses bens classificados de inservíveis tem um grande valor de mercado, sendo quase a sua totalidade de materiais recicláveis.

A adoção do leilão público feita por leiloeiro oficial especializado na área, poderá resultar em valor maior de mercado, gerando assim mais receita ao Município. A destinação desse recursos extras poderá ir para a área de saúde pública, tão deficitária.

Neste sentido nada mais justo que a legalidade.